



Diário Oficial

Eletrônico

Boituva, 30 de novembro de 2020

Extra 867

Portaria

PORTARIAS

Nº 22.427 de 30/11/2020 a contar de 26/11/2020 – AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA: (Período de 30 dias: A partir de: 26/11/2020 a 25/12/2020)
MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO NASCIMENTO
Cargo: GCM 1-CLASSE
Regime: *Estatutário/Concursado*

Nº 22.428 de 30/11/2020 a contar de 30/11/2020 – DESIGNAR PARA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO:
CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Para responder pelo cargo: PSICOLOGA Fazendo jus aos vencimentos e vantagens que lhe competir enquanto perdurar a presente designação.
Regime: *Estatutário/CONCURSADO*

Prefeitura de Boituva, 30 de novembro de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

Decreto

DECRETO Nº 2.610, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE JOÃO DOMINGUES ALVES DE OLIVEIRA, CONHECIDO POR "JOÃO PIPOQUEIRO".

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o falecimento na data de 28/11/2020, aos 100 anos, do comerciante Sr. João Domingues Alves de Oliveira, conhecido e muito querido como "João Pipoqueiro" pela população da cidade e visitantes;

- que Sr. João viveu por 88 anos em Boituva e há 66 anos vende pipocas com seu carrinho personalizado na praça da matriz, sendo referência a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL no Município, nos dias 30 de novembro, 01 e 02 de dezembro de 2020, em razão do falecimento aos 100 anos do Sr. JOÃO DOMINGUES ALVES DE OLIVEIRA, conhecido popularmente por "João Pipoqueiro", ocorrido na data de 28/11/2020, em sua homenagem "post mortem";

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, em 30 de novembro de 2020

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

Conselhos Municipais



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
RUA JOÃO MARCON, 283 - BOITUVA - SP - CEP:18.550-000 - FONE-FAX: (15) 3263-5308
E-mail: cmass@boituva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO nº 20/2020, de 18 de Novembro de 2020.

VALIDA junto ao CMAS a inscrição 2020 da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada em 18 de novembro de 2020, e no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.122/2011, de 15 de Março de 2011, altera a Lei nº 1.042/97, de 09 de Abril de 1997, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.122/2011, de 15 de Março de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 que "Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011, que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, De 18 de Novembro de 2010, que "Dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
RUA JOÃO MARCON, 283 - BOITUVA - SP - CEP:18.550-000 - FONE-FAX: (15) 3263-5308
E-mail: cmass@boituva.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º- VALIDAR a Inscrição 2020 junto ao CMAS da Organização da Sociedade Civil, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais dentro da Proteção Social Básica: conforme detalhado no quadro abaixo:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças, Adolescentes e Jovens de ambos os sexos com idade entre 08 a 24 anos.
Instituto Ação Cidadão	
CNPJ nº 05.429.595/0001-19	
Endereço: Rua Roberto Toqueton, 100, Jardim São Paulo	
Telefone: (15) 3363-4061	
Presidente: Laide Penha de Carvalho Veronez	

Art. 2º- Esta Resolução, com a deliberação do colegiado, entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições contrárias.

Boituva, 18 de Novembro de 2020.

Elisangela Rodrigues de Oliveira Medeiros

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
RUA JOÃO MARCON, 283 - BOITUVA - SP - CEP:18.550-610 - FONE:15- 3263-2322
E-mail: cmass@boituva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO nº 21/2020, de 18 de Novembro de 2020.

Súmula: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PMASweb 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS, DO EXERCÍCIO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada em 18 de novembro de 2020, e no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.122/2011, de 15 de Março de 2011, altera a Lei nº 1.042/97, de 09 de Abril de 1997, e:

Considerando que O PMASweb disponibiliza as informações através de oito blocos:

1 – Identificação: identificação da prefeitura, do órgão gestor municipal da assistência social e do fundo municipal de assistência social, além da relação dos conselhos de direitos existentes no município;

2 – Diagnóstico socioterritorial: com indicadores demográficos, de vulnerabilidade social e sobre a rede de atendimento socioassistencial, além da análise e interpretação destes dados feita pelo município;

3 - Rede de proteção social: informações sobre cada uma das unidades e serviços socioassistenciais que compõem a rede de proteção social, pública e privada, além de informações específicas sobre programas, projetos, transferência direta de renda, benefícios eventuais, e da integração destas ofertas;

4 – Interfaces com outras políticas públicas: informações acerca das interfaces entre a Assistência Social e outras políticas públicas, através de ações, programas ou projetos, apresentando um panorama geral sobre as articulações existentes com as políticas de Educação, Saúde, Segurança alimentar e nutricional, e Emprego, trabalho e renda.

5 – Financiamento: apresenta um quadro resumo sobre os valores dos recursos financeiros alocados na política de Assistência Social, detalhando a previsão de utilização dos recursos financeiros repassados pelo Estado ao Município através do sistema Fundo a Fundo;

6 - Planejamento: elenca as principais ações que o órgão gestor planeja realizar no próximo ano, incluindo uma breve descrição, seus objetivos, etapas, metas e previsão de custo de cada uma delas;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
RUA JOÃO MARCON, 283 - BOITUVA - SP - CEP:18.550-610 - FONE:15- 3263-2322
E-mail: cmass@boituva.sp.gov.br

7 – Vigilância, monitoramento e avaliação: dá uma visão geral sobre as ações de monitoramento, avaliação e vigilância socioassistencial realizadas no município;

8 – CMAS : informações cadastrais do Conselho Municipal de Assistência Social, e o registro do parecer final e das deliberações do CMAS sobre as informações registradas no sistema.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é instrumento de gestão pública que visa a apoiar o município no planejamento e execução das ações socioassistenciais;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social está legalmente prevista como condição para repasse de recursos ao município;

Resolve:

Art. 1º – **APROVAR** o Plano Municipal de Assistência Social – PMASweb- Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, exercício 2021.

Boituva, 18 de Novembro de 2020.

Elisangela Rodrigues de Oliveira Medeiros

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Boituva

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal nº1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Simone Sanches
MTB: 0030247/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800



Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO

PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO

MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete

Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças

Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental

Emerson Luis Grando Fragoso

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura

Amauri Pinheiro (interino)

Secretaria Municipal de Educação

Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde

Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Ailton Geraldo Ramos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais

Paulo Rogério Fogaça

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Fábio Augusto Casemiro da Rocha



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA Nº 03/2020

LEI ALDIR BLANC

ATIVIDADES CULTURAIS

A Prefeitura de Boituva, através da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura, torna público que estarão abertas, de 30 de Novembro a 14 de Dezembro de 2020, as inscrições para seleção de artistas para participarem das ações de fomento cultural que serão realizadas neste município em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e, promulga a aplicação de recursos financeiros, conforme art. 2º inciso III, em editais, chamadas públicas e prêmios

DO OBJETO

1. O presente edital visa selecionar e contratar artistas e trabalhadores do setor cultural, que possuem reconhecimento artístico, pessoas físicas, para compor as ações de fomento cultural que serão promovidas pela Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura.

1.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Regulamentos específicos

Anexo II – Ficha de inscrição

Anexo III – Proposta de trabalho

Anexo IV – Modelo de Autodeclaração

Anexo V – Carta de Autorização

DAS VAGAS

2. As vagas serão disponibilizadas conforme a tabela:

Cód.	Vagas	Segmento	Atividades	Descrição	Valor
1.1	15	Artesanato	Gravação de Videoaula	Gravação de aulas ensinando o passo a passo para realização de determinado trabalho. As aulas ficarão disponíveis nos canais da prefeitura	R\$ 45.000,00

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

Cód.	Vagas	Segmento	Atividades	Descrição	Valor
1.2	15	Cultura Urbana	Intervenções Artísticas em prédios públicos	Artistas plásticos e grafiteiros apresentarão projetos para pintura de arte nas paredes de espaços públicos previamente definidos.	R\$ 45.000,00
1.3	03	Cultura Popular	Capoeira	Gravação de 3 videoaulas ensinando alguns movimentos da capoeira. As aulas ficarão disponíveis nos canais da prefeitura.	R\$ 9.000,00
1.4	10	Dança	Live	Apresentação de dança, no formato "Live"	R\$ 30.000,00
1.5	20	Música	Live	Formato "Live". Festival de música a ser realizado nos finais de semana com diversos ritmos musicais.	R\$ 70.000,00
1.6	10	Cultura livre	Gravação de apresentações e/ou aulas	Gravação de vídeos de apresentações ou técnicas,	R\$ 30.000,00

2.1. Referente ao segmento mencionado no cód. 1.6 da tabela de vagas, as inscrições recebidas serão habilitadas conforme análise da Comissão de Desenvolvimento Cultural.

2.1. As informações e regramentos específicos de cada atividade encontram-se no anexo I deste edital.

2.2. Os participantes deverão indicar na ficha de inscrição em qual dos segmentos e em qual atividade desejam participar.

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

2.3. Serão permitidos até duas inscrições por pessoa ou grupo desde que sejam em segmentos diferentes.

2.4. Havendo número de inscritos maiores do que o número de vagas ofertadas os participantes que tiverem efetuado inscrição em mais de um segmento serão contemplados apenas uma vez.

2.5. Nos casos mencionados no item 2.4, caberá à Comissão de Desenvolvimento Cultural determinar em qual atividade o participante será contemplado, levando em consideração a atividade com menor número de inscritos.

DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar deste edital pessoas físicas, que comprovem:

3.1. Ter mais de 18 anos de idade.

3.2. Ter residência comprovada em Boituva.

3.3. Comprovar que exerce atividade na área da cultura por no mínimo 2 anos.

3.4. Os artistas que não atenderem as exigências contidas neste edital, serão automaticamente excluídos do certame ainda que tenham sido previamente selecionados com base nas informações

apresentadas na proposta.

3.5. Aos artistas participantes é vedado exercer cargo ou função de confiança na Administração Municipal de Boituva

3.6. Poderá ser solicitado quaisquer outros documentos que se façam necessários a critério da administração.

DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições são gratuitas e devem ser protocoladas pessoalmente no período de 30 de Novembro a 14 de Dezembro de 2020 das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta feira, no seguinte local:

a) Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura - sito à Rua Antonio Galvão Pacheco, 236 – Vila São Vicente de Paula – Boituva

4.1. As propostas devem ser apresentadas em envelope lacrado, formato A4, contendo:

- Formulário de Inscrição (anexo II deste edital);
- Proposta detalhada (anexo III deste edital);



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

devem ser limitados a uma página por artista;

f) Quaisquer outros documentos que comprovem atuação na área em que desejam participar nos 24 meses que antecedem este edital e que sejam requisitos de pontuação na seleção, tais como fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores.

- Documentos que possam ser utilizados para pontuação conforme item 5.6 e 5.7;
- Demais documentos solicitados nos regulamentos específicos de cada atividade;
- Cópia simples do Rg;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do Pis/Pasep;
- Cópia simples do Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia simples do título de eleitor;
- Cópia simples da carteira de trabalho (página da foto e o verso);
- Dados bancários em nome do proponente. (Cópia legível do cartão ou de extrato bancário

4.2. Os documentos constantes da alínea “f” poderão ser entregues em mídia digital em dispositivo de armazenamento tipo “pendrive”.

4.3. Os envelopes devidamente lacrados devem ser entregues com a seguinte identificação:

EDITAL SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA Nº 03/2020

ATIVIDADES CULTURAIS

NOME E CÓDIGO DA ATIVIDADE ESCOLHIDA (conforme tabela I)

[Nome do Proponente] [Endereço, e-mail e telefone]

4.4. Não serão aceitas propostas feitas por meio postal ou eletrônico.

4.5. Os interessados em participar em mais de uma atividade deverão apresentar inscrições separadamente.

4.6. Serão anuladas as propostas que não atenderem os termos do presente documento.

4.7. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste edital e de seus anexos.

4.8. Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Desenvolvimento Cultural. Caberá a este comitê conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto.

4.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo aos executores o direito de excluir deste edital aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a **PREFEITURA DE BOITUVA**.

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

4.10. Não serão aceitas obras originais para efeito de inscrição.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5. A seleção será realizada pela Comissão de Desenvolvimento Cultural criada pela Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura, que poderá efetuar convite à profissionais de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área para compor a banca de seleção.

5.1. A Comissão de Desenvolvimento Cultural é soberana quanto aos méritos das decisões.

5.2. Para seleção e classificação serão utilizados os seguintes critérios respectivamente:

- Não estar contemplado em outro segmento;
- Pontuação;
- Ser morador do município de Boituva

5.3. Será aplicado o critério de classificação somente se o número de inscritos for superior ao de vagas ofertadas.

5.4. Para critério de pontuação será utilizado a somatória simples conforme abaixo:

COMPROVAÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICO	PONTUAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/EXPOSIÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA	20 pontos cada
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/EXPOSIÇÕES EXTERNOS	10 pontos cada
TRABALHO SOCIAL	10 pontos cada

5.5. Os proponentes serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

5.6. Para fins de comprovação em eventos serão considerados cópias dos certificados ou declaração de participação dos eventos/exposições e ou material de divulgação que comprove sua participação.

5.7. Para fins de comprovação de trabalho social será considerado declarações de participação emitidas pela entidade/associação onde o trabalho foi realizado.

5.8. Será aplicado o critério de pontuação somente se o número de inscritos for superior ao de vagas ofertadas.

5.9. Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que se façam necessários a critério da Comissão de Desenvolvimento Cultural

5.10. A relação dos beneficiários e os valores estabelecidos serão divulgados no site www.boituva.sp.gov.br

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

DOS PAGAMENTOS

6. Os recursos reservados para cada atividade serão divididos em partes iguais entre todos os habilitados, respeitando-se o limite de vagas estabelecidos neste edital.

Boituva, 25 de Novembro de 2020.

6.1. O valor concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

6.2. Os pagamentos serão efetuados via ordem bancária, creditado na instituição bancária informada no ato da inscrição.

6.3. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após a efetivação dos trabalhos.

6.5. As despesas como deslocamento do artista, banda, obras, alimentação, produção, figurino, transporte de materiais, insumos e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades fica a cargo do contratado

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. A Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

7.1. Todas as atrações serão ofertadas ao público do município de Boituva de forma gratuita.

7.2. Fica condicionado que o habilitado autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens apresentadas, bem como as obtidas por terceiros, onde estejam fixadas imagens do artista, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura.

7.3. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail cultura@boituva.sp.gov.br e do telefone (15) 3363-1031.

7.4. Todos os avisos e Publicações serão publicados no site www.boituva.sp.gov.br

7.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos proponentes inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.6. A Programação das Atividades Culturais será pré estabelecida pela Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura. Aos contemplados é imprescindível o cumprimento das datas e horários dessa programação, o descumprimento acarretará a desclassificação automática.

7.7. Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados do presente Edital da Secretaria de Esporte, Juventude, Lazer e Cultura nº 03/2020.

7.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Desenvolvimento Cultural.

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

ANEXO I

EDITAL SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA Nº06/2020 REGULAMENTOS ESPECÍFICOS

CÓDIGO 1.1 – GRAVAÇÃO DE VÍDEO AULAS DE ARTESANATO

1. Poderão participar desta modalidade artesãos de todas as modalidades que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.

2. As aulas terão duração de até 40 minutos e nesse período o artesão deverá ensinar todo o processo para finalização do trabalho.

3. O local e estrutura para gravação são de responsabilidade da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura.

4. Os participantes deverão especificar na proposta de trabalho o artesanato que ensinarão anexando fotos coloridas. Além de detalhar como será a apresentação e os materiais que serão utilizados.

5. As aulas devem ser pensadas e desenvolvidas para o público iniciante, com uso de materiais de baixo custo e fácil de serem adquiridos.

6. Todo o material para realização da aula é de responsabilidade do artista.

CÓDIGO 1.2 - INTERVENÇÕES ARTÍSTICO URBANAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

1. Poderão participar desta modalidade, artistas de artes visuais nas linguagens Grafite e Pintura Mural, que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos e que atendam os demais requisitos deste edital.

2. A Prefeitura de Boituva disponibilizará espaços públicos que receberão intervenções artístico urbana em artes visuais com objetivo de transformar esses espaços em uma galeria de arte a céu aberto.

3. As áreas que receberão as intervenções artísticas terão tamanhos diversos, podendo, se for o caso, ser dividida entre dois ou mais artistas, cabendo à Secretaria de Cultura determinar onde o trabalho deverá ser executado.

4. Os participantes das intervenções artístico urbanas deverão apresentar no ato da inscrição a proposta de trabalho a ser realizada contendo esboço em tamanho A4 bem como textos simplificados que justifiquem o trabalho.

5. Os desenhos, ilustrações e demais imagens reproduzidas nos grafites não poderão violar direitos de terceiros, especialmente de propriedade intelectual.

6. Todo o material e equipamentos necessários para realização do trabalho será de responsabilidade do contratado.

7. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da execução do trabalho.

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

CÓDIGO 1.3 – GRAVAÇÃO DE VÍDEO AULAS CAPOEIRA

1. Poderão participar desta modalidade, capoeiristas que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.

2. As aulas terão duração de até 40 minutos e o local e estrutura para gravação são de responsabilidade da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura.

3. Os participantes devem especificar na proposta de trabalho a modalidade que pretendem ensinar. Além de detalhar como será a apresentação e os materiais que serão utilizados.

4. As aulas devem ser pensadas no público iniciante de todas as idades.

5. Todo o material para realização da aula é de responsabilidade do artista.

CÓDIGO 1.4 – MOSTRA DE DANÇA “LIVE”

1. Poderão participar desta modalidade dançarinos que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos e que façam parte dos seguintes grupos:

- Academias de dança;
- Escolas/Conservatórios/Faculdades/Universidades de dança;
- Profissionais da dança;
- Grupos instituídos há mais de 02 anos com comprovação



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

ANEXO III

EDITAL SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE LAZER E CULTURA Nº03/2020
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.
Apresentação: A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões: <ol style="list-style-type: none"> 1. Qual será o trabalho apresentado 2. Para quem se destina a apresentação artística? (Identificar o perfil do público alvo de sua proposta faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta. 3. Qual conteúdo será ministrado (nos casos de apresentação de dança, lives, aulas on line ou shows/ repertório a ser apresentado)
Objetivos: Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões: <ol style="list-style-type: none"> 1. O que você quer alcançar com a apresentação artística? 2. Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural de Boituva? 3. Descreva:
Justificativa: Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões: <ol style="list-style-type: none"> 1. Qual o significado desse trabalho para o público de Boituva? 2. De que maneira essa atividade se insere no meio cultural artístico? 3. Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática ?
Recursos: Descrever de forma detalhada o material a ser utilizado para execução da proposta.
Resultados esperados: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta
Profissionais envolvidos: indique o nome completo, RG, CPF e o perfil de cada profissional envolvidos e a forma de suas participações (se houver).
Portfólio: currículo de sua trajetória artística, contendo nome artístico, formação, ano e local de nascimento. O artista poderá incluir documentação complementar sobre sua trajetória anexando catálogos, convites, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, textos críticos, matérias jornalísticas e premiações. No caso de grupo, currículo de todos os participantes da proposta. Em caso de instituições portfólio da instituição e currículo de todos os participantes da proposta. Todos os currículos devem ser limitados à uma página por artista.

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

ANEXO IV

EDITAL SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA Nº03/2020
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____
 Apelido ou nome artístico: _____
 Data de nascimento: _____
 Local de nascimento: _____
 Endereço residencial: _____

 Município: _____ Unidade da Federação: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018

Julho/2018

Agosto/2018

Setembro/2018

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019

Maio/2019

Junho/2019

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

2. Serão aceitas coreografias nos gêneros: ballet clássico de repertório, ballet clássico livre, neoclássico, dança contemporânea, dança moderna, jazz, danças urbanas, danças regionais, modalidades específicas, estilo livre e sapateado. Serão aceitos apenas grupos com formação mínima de 03 (três) dançarinos e máximo de 10 (dez) dançarinos.
4. Cada grupo terá tempo máximo de 20 minutos e deverão apresentar no mínimo duas coreografias.
5. As músicas devem ser entregues no ato da inscrição, com os demais documentos, gravadas em pendrive que deve estar com etiqueta de identificação contendo nome do grupo, nome da coreografia e gênero. A qualidade da gravação é de inteira responsabilidade do grupo.

CÓDIGO 1.5 - MOSTRA DE MÚSICA “LIVE”

1. Poderão participar desta modalidade, artistas de todas os ritmos musicais, que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.
2. Serão aceitos apenas grupos com formação mínima de 03 (três) integrantes.
3. Os shows terão duração de no mínimo 90 minutos e no máximo 120 minutos, a critério da organização do evento.
4. Os grupos deverão especificar na proposta de trabalho o nome do grupo, gênero e repertório.
5. A ordem das apresentações seguirá critérios exclusivos da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura, podendo ser alterada durante a programação.

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

6. Os grupos deverão se apresentar no local destinado para o evento com 90 minutos de antecedência.
7. As despesas como deslocamento do artista/banda, alimentação, produção, figurino, back line, transporte de materiais, insumos e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades é de responsabilidade do artista.

CÓDIGO 1.6 – CULTURA LIVRE

1. Poderão participar desta modalidade, artistas de diversas modalidades e que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.
2. As aulas terão duração de até 40 minutos e nesse período o artista deverá ensinar todo o processo para finalização do trabalho.
3. O local e estrutura para gravação são de responsabilidade da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura.
4. Os participantes deverão especificar na proposta de trabalho que ensinarão anexando fotos coloridas. Além de detalhar como será a apresentação e os materiais que serão utilizados.
5. As aulas devem ser pensadas e desenvolvidas para o público iniciante, com uso de materiais de baixo custo e fácil de serem adquiridos, caso necessite.
6. Todo o material para realização da aula é de responsabilidade do artista.

Boituva, 26 de Novembro de 2020

Fernando Lopes da Silva
Prefeito de Boituva

Amauri Pinheiro
Secretário de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura (interino)

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA Nº03/2020

NOME DO ARTISTA/BANDA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
RG:	CPF:	
PIS:	TÍTULO DE ELEITOR:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
E-MAIL:	TELEFONES: ()	
SEGMENTO DE ATUAÇÃO:		
TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA:	NUMERO DE INTEGRANTES	
ATIVIDADES QUE PARTICIPOU:		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO	TIPO DE CONTA; () POUPANÇA () CORRENTE	
AGENCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:
BREVE DISCRICÃO DE SUA ATUAÇÃO:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica em plena concordância com seus termos e anexos. _____, ____ de _____ de 2020.		
_____ Assinatura		

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço () e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Iguar à do documento de identificação)

**PREFEITURA DE BOITUVA**

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

ANEXO V
**EDITAL SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA Nº03/2020
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Coletivo Cultural _____, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição no Edital nº 03/2020, bem como para receber o recurso em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Recebimento do recurso, no valor integral a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do (a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

3. O Município de Boituva e a Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura não se responsabilizarão se o (a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

4. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações. Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura	

2. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura	

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

**PREFEITURA DE BOITUVA**

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

3. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura	

4. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura	

5. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura	

(Acreditar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data: _____